



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CONTRATO N.º 03/2024 - CMMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 - CMMR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024 - CMMR

Contrato aquisição de produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha que entre si celebra, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS/PR., e, de outro, a empresa 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 466, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.774.636/0001-15, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARCIO PATERA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade *.***.190-4 SSP/PR e do CPF sob n.º 0**.***.99-17 neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES, inscrita no CNPJ n.º 33.184.069/0001-71, localizada na Avenida sete de Setembro, n.º 707, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo seu sócio administrador Sr. Rafael Lourenço Guedes, portador da Cédula de Identidade sob n.º *.***.728-4, devidamente inscrito no CPF sob n.º 0**.***.59-23, residente na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de aquisição de produtos, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, na Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n.º.02/2024**. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pelo período de 12 meses. Conforme segue:

Item	Descrição	Qtd	Preco Unit	Valor Total
01	Detergente para louça, consistente, biodegradável, com ação removedora de gorduras, condicionado em embalagem de 500 ml.	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20
02	Açúcar cristal especial branco, de primeira qualidade, derivado da cana-de-açúcar, embalados em pacote 5 kg (cinco quilos).	80	R\$ 19,92	R\$ 1.593,60
03	Água mineral natural, transparente, do tipo potável, com rótulo de identificação do produto, condicionado em galão de 20 litros, do tipo PET (polipropileno), retornável.	120	R\$ 16,0133	R\$ 1.921,596
04	Água Mineral sem gás, condicionado em garrafa PET biodegradável de 500 ml.	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
05	Água Mineral com gás, condicionado em garrafa PET de 500 ml.	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
06	Leite Integral UHT líquido Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo TetraPak.	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
07	Café torrado e moído, de primeira qualidade, tradicional, com selo de pureza da ABIC, 100% (cem por cento) café, condicionado em embalagem de 500 gramas.	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
08	Chá Mate tostado com sabores, para infusão,	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS Estado do Paraná

	condicionado em embalagem de 40 gramas, com 25 saquinhos			
09	Filtro de papel para café, tamanho 103, composto por 100% (cem por cento) de fibras celulósicas, condicionado em embalagem com 30 (trinta) unidades	80	R\$ 5,79	R\$ 463,20
12	Guardanapo de papel branco, folhas simples, 100% (cem por cento) celulósicas, contendo 50 (cinquenta) unidades medindo 30x31cm (trinta centímetros por trinta e um centímetros) ou 30x29,5 (trinta centímetros por vinte e nove centímetros e meios)	70	R\$ 2,47	R\$ 172,90
13	Rodo de espuma com esponja scooty cabo de madeira base 30 (trinta) centímetros.	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
14	Rodo de espuma com cabo de madeira. Base de 30 (trinta) centímetros.	20	R\$ 11,02	R\$ 220,40
15	Vassoura de palha natural com cabo de madeira.	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
16	Vassoura com cerdas em nylon para piso medindo 30 cm com cabo de madeira plastificado medindo 120 cm. Cores Sortidas	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
17	Água Sanitária composta por cloro ativado, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, condicionada em embalagem de 1 litro.	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80
21	Esponja de louças multiuso, dupla face (espuma e fibra), formato retangular, condicionado em embalagem com 3 (três) unidades	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
22	Esponja de lã de aço, formato retangular, textura macia, condicionada em pacote de 60g (sessenta gramas) com 8 (oito) unidades.	40	R\$ 2,39	95,60
23	Isqueiro descartável a gás, corpo revestido de plástico, pesando aproximadamente de 10 (dez) gramas, medindo 7,5 cm (sete centímetros e meio), com acendedor, gás embutido.	4	5,1033	R\$ 20,41
27	Lustra móveis, para aplicação em móveis e superfícies lisas, perfumado, emulsão aquosa cremosa, diversos aromas, condicionado em frasco plástico de 200 ml.	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
28	Luva para limpeza, borracha de látex amarela/laranja, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e superfície externa antiderrapante. Embalagem plástica contendo um par.	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
29	Pano de chão em microfibra medindo 0,70/0,80cm x 1,00 mt	30	R\$ 9,74	R\$ 292,20
31	Pano de prato simples, branco, medindo 45cmx75cm ou 0,72 cm x 0,42 cm	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
32	Papel Higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, rolo com 60 metros de comprimento, pacote com 8 (oito) unidades	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
33	Removedor de sujeiras, encardidos, manchas de superfície como revestimentos, pisos cerâmicos, granilite e rejuntas, condicionado em embalagem de 1 (um) litro.	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
			VALOR TOTAL	R\$ 17.737,4592



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da contratada, as especificações da Dispensa Licitação Eletrônica nº 02/2024, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos mediante conformidade com os Artigos nº 106, nº107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS, FGTS E CNDT e outras, previstas no Edital.

VALOR TOTAL GLOBAL:

O valor total contratado é de R\$ 17.737,45 (dezessete mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo realizado o pagamento de avista em depósito na conta bancária da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO			
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12	01.001.01.031.0101-2.002.000	3.3.90.30	Material de Consumo

PARAGRAFO ÚNICO: **PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, conforme determina os Artigos nº 106, nº107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA:

Em caso de inadimplência nos pagamentos dos produtos contratados seja superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1** a) Prestar o serviço licitado, conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.
- b) Realizar a entregas dos produtos na Câmara Municipal em horário de expediente e dentro do prazo estabelecido no edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Manoel Ribas.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Manoel Ribas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e) A licitante vencedora assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

contrato, não se obrigando a Câmara Municipal de Manoel Ribas a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

f) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto da presente licitação.

g) Arcar com despesas de deslocamento quando necessário.

h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos produtos contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação.

k) Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATADA deverá realizar o pedido de compras que atende com as necessidades do prazo de entrega.

b) Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento dos objetos do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na CLAUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA- TOLERÂNCIA:

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Manoel Ribas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

15.1 - A licitante contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A multa prevista no inc. II do art. citado será aplicada da seguinte forma:

15.1.1 - Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão da responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

15.1.2 - No caso de inexecução total do Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a licitante contratada, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

15.1.2.1 - advertência.

15.1.2.2 - multa.

15.1.2.3 - suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.1.3 - A sanção de advertência acima especificadas poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.1.3.1 - Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato.

15.1.3.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.4. A multa de que trata o subitem 15.1.2.2 será aplicada sobre o valor atualizado do contrato, nos seguintes casos:

15.1.4.1 - de 2% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

15.1.4.2 - de 1% nos casos da prestação de serviços estabelecidos neste contrato incorrerem em qualquer irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

15.1.4.3 - a multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.5 - A suspensão do direito de contratar com a Administração Pública será aplicada de acordo com a seguinte graduação:

15.1.5.1 - 1 ano - atraso na efetiva prestação dos serviços licitados.

15.1.5.2 - 2 anos - prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto.

15.1.6 - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública será efetuada pelo Presidente nos casos de falta grave, tais como:

15.1.6.1 - recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o Contrato.

15.1.6.2 - rompimento unilateral do Contrato.

15.1.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação deverá ser feita por escrito, bem como deverá constar dos autos do presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Manoel Ribas, 16 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
CNPJ 77.774.636/0001-15
MARCIO PATERA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATADA
33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES
CNPJ 33.184.069/0001-71
RAFAEL LOURENCO GUEDES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

a) _____

RG. nº _____ CPF nº _____

b) _____

RG. nº _____ CPF nº _____